



de instrumento, declarando prejudicada a análise do mérito ante a perda superveniente do objeto (arts. 932, III, do CPC, e 76, XIV, do RTJCE)[1]. Porventura transcorra in albis o prazo para oposição do agravo interno, remetam-se os fólios ao arquivo com baixa no sistema respectivo, a fim de que não mais se encontrem vinculados estatisticamente ao meu Gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de outubro de 2022. Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advs: Jose Rubens Hernandez (OAB: 84042/SP) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0800011-76.2022.8.06.0100 - Remessa Necessária Cível - Itapajé - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé - Autor: Ministério Público do Estado do Ceará - Réu: Estado do Ceará - Réu: Município de Itapajé - ISSO POSTO, com fundamento nos art. 932, III c/c art. 496, §4º, II, do CPC, não conheço do Reexame Necessário, mantendo inalterada a sentença em todos os seus termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de outubro de 2022. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator - Advs: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Município de Itapajé

2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0637341-03.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Alexandre Rodrigues Maia - Agravado: Estado do Ceará - Agravado: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC - - Ante o exposto, indefere-se o pedido de tutela antecipada recursal. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de outubro de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Cleilson de Paiva Lourival (OAB: 25660/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0637374-90.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Aline Ferreira da Silva - Agravado: Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) - Agravado: Município de Sobral - - Ante o exposto, INDEFIRO o pleito de tutela de urgência recursal, mantendo em todos os seus termos a decisão de primeiro grau, pelo menos ab initio e até ulterior deliberação do Colegiado. Comunique-se incontinenti ao douto juízo a quo, enviando-lhe cópia deste decisum. Intime-se a parte agravada para, querendo, responder ao recurso, no prazo legal. Publique-se. Expedientes atinentes. Cumpra-se. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Janquiel dos Santos (OAB: 104298/RS) - Procuradoria Geral do Município de Sobral

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 298

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

318 - **0873477-90.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Jose Ildemar Bezerra Moreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Instituto Dr. José Frota – IJF. Procª. Jurídica: Sílvia Maria Pires de Souza (OAB: 5127/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

319 - **0004928-76.2005.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Proc. Estado: Paulo Martins dos Santos (OAB: 19927/CE). Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Doroti dos Santos Viana. Apelado: Espólio de Maria Cavalcante de Holanda. Apelada: Hilna Fátima Cavalcante de Holanda. Apelado: Astrogildo Cavalcante Brilhante. Apelado: Hailtom Cavalcante de Hollanda. Apelado: Raimunda Cavalcante Brilhante. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

320 - **0057883-79.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Maria Celia Martins Pereira. Advogado: André Pinto Peixoto (OAB: 17284/CE). Apte/Apdo: Município de Fortaleza. Procª. Munic.: Patricia Oliveira Barros (OAB: 14236/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

321 - **0002364-19.2014.8.06.0031 - Apelação Cível** - AltoSanto/Vara Única da Comarca de Alto Santo. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Antônio Alves Araújo Filho. Advogado: Francisco Gildázio de Oliveira Lima Gaspar (OAB: 27582/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

322 - **0005692-58.2019.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Francisco Espedito Lopes. Advogado: José Shaw-Lee Dias Braga (OAB: 36037/CE). Advogado: Francisco Frank Sinatra Dias Braga (OAB: 28426/CE). Apelado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA



323 - **0571411-84.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargada: Maria Vilani Rocha Gadelha. Advogado: Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior (OAB: 22466/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

324 - **0154642-66.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Antonio Nascimento Vieira. Advogada: Tereza Maria Josebeny da Nobrega Araujo Rocha (OAB: 21075/CE). Advogado: Newton Cardoso da Rocha Júnior (OAB: 15763/CE). Apelado: Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

325 - **0124656-91.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Francisco Luciano Maia Nogueira. Advogado: Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior (OAB: 22466/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

326 - **0005900-60.2019.8.06.0064 - Apelação / Remessa Necessária** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelada: Denise Bezerra de Aguiar Alves. Advogado: Roberto de Oliveira Girão (OAB: 23821/CE). Advogado: Danielle de Almeida Rocha (OAB: 28892/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

327 - **0121345-63.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Município de Ipu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipu. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

328 - **0108448-58.2015.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: José Alcides Manoel Sobreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

329 - **0623815-03.2021.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Marcelo Rezende Peixoto. Advogado: Eduardo Barbosa de Araújo (OAB: 15455/RN). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

330 - **0028148-02.2018.8.06.0049 - Apelação / Remessa Necessária** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos de Beberibe. Apelado: Francisco Artur de Souza Munhoz. Apelado: Júlio César de Souza Munhoz. Advogado: Francisco Artur de Souza Munhoz (OAB: 18458/CE). Advogado: Júlio César de Souza Munhoz (OAB: 38839/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

331 - **0005036-98.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Denis Lima da Franca. Advogado: Talles Antonio Calou de Meneses Lobo (OAB: 14944/CE). Apelado: Estado de Pernambuco. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Pernambuco. Apelado: Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco -IAUPE. Advogado: Demetrius José Moura dos Santos (OAB: 32915/PE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

332 - **0074426-31.2006.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM. Advogado: João Barbosa de Paula Pessoa Cavalcante Filho (OAB: 12585/CE). Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Francisco Alves Teixeira Neto. Advogado: Lívio Camara Rittes (OAB: 14346/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

333 - **0004843-27.2016.8.06.0059 - Apelação Cível** - Caririçu/Vara Única da Comarca de Caririçu. Apelante: Flávio Antunys de Carvalho Porto. Advogado: João Paulo Dias Peixoto (OAB: 264740/CE). Apelado: Município de Caririçu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caririçu. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

334 - **0631734-43.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Agravante: Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada. Advogada: Thaís de Oliveira Nogueira (OAB: 40775/CE). Agravado: Pedro Almeida de Souza. Advogado: Raimundo Herbeson Peroba Tavares (OAB: 42073/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

335 - **0636365-30.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Maria de Lourdes Figueiredo Pinheiro. Agravante: Maria da Paz da Silva Cavalcante. Agravante: Maria Rosemary Afonso Crisóstomo. Agravante: Antônia Fernandes Rodrigues. Agravante: Ivonete de Freitas Cunha. Advogada: Paula Barbosa Venâncio Alencar (OAB: 40986/CE). Advogado: Fabiana Lima Sampaio (OAB: 33345/CE). Advogada: Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE). Advogado: Pedro Augusto Azeredo Carvalho (OAB: 12623/ES). Advogado: Roni Furtado Borgo (OAB: 7828/ES). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

336 - **0001572-33.2018.8.06.0158 - Apelação / Remessa Necessária** - Russas/2ª Vara Cível da Comarca de Russas. Apelante: Município de Russas. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Russas. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Russas. Apelado: Tiago Emerson Vasconcelos Rocha. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

337 - **0052723-03.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Darci Maria Loiola de Alencar Brasil. Advogado: José Nunes de Alencar (OAB: 11481/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

338 - **0050774-04.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Capitulina Martins Neta. Advogado:



Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

339 - **0000895-56.2019.8.06.0129 - Apelação Cível** - Morrinhos/Vara Única da Comarca de Morrinhos. Apelante: Município de Morrinhos. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Morrinhos. Apelado: Francisca Marta Alves. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

340 - **0000003-51.2017.8.06.0216 - Apelação Cível** - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Apelante: Município de Tururu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tururu. Apelado: Auricélio dos Santos Feitosas. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

341 - **0051877-74.2021.8.06.0171 - Apelação Cível** - Tauá/1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Apelante: Município de Tauá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tauá. Apelada: Rita de Cassia Solano Feitosa Neves Loiola. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

342 - **0050679-07.2021.8.06.0040 - Apelação / Remessa Necessária** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Apelante: Município de Assaré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Assaré. Apelada: Ana Laureia Sales da Silva. Advogado: Francisco Erolândio Pereira (OAB: 25213/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

343 - **0200060-22.2022.8.06.0051/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Embargante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Embargada: Ana Maria Pereira da Silva Morais. Advogado: Diego Alves Franco Soares (OAB: 42901/CE). Advogado: Marcelo de Queiroz Porfírio (OAB: 43259/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

344 - **0050524-21.2021.8.06.0099 - Apelação Cível** - Itaitinga/2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Apelante: Município de Itaitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itaitinga. Apelado: Jarbas Michael Freitas Damasceno. Advogado: Davi de Paiva Maciel (OAB: 29819/CE). Advogado: Bruno Queiroz de Freitas (OAB: 23151/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

345 - **0000267-50.2016.8.06.0201 - Apelação Cível** - Amontada/Vara Única da Comarca de Amontada. Apelante: Município de Miraíma. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Miraíma. Apelado: Marcos Heleno Veras Gomes. Advogado: Francisco Frank Sinatra Dias Braga (OAB: 28426/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

346 - **0053590-93.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Ana Raquel Mendes Alves. Advogado: Rafael de Lima Ramos (OAB: 35827/PE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 346

Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000514-61.2018.8.06.0136/50000 - Agravo Interno Cível - Pacajus - Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Agravado: Estado do Ceará - Ante o exposto, com amparo no art. 932, inciso III, do CPC, não conheço do presente recurso, dada a sua manifesta intempestividade. Decorrido in albis o prazo para eventuais recursos, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com a devida baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0001457-81.2004.8.06.0035 - Apelação Cível - Aracati - Apelante: União Federal - Apelado: Espólio de José Hamilton Saraiva Barbosa - Ante o exposto, declino da competência deste Tribunal Estadual para processar e julgar o presente recurso, determinando sua remessa ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região para regular processamento, com fulcro no art. 108, II, da CF/88. Decorrido in albis o prazo recursal, cumpra-se a determinação supra, com baixa no sistema respectivo. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará - PFN/CE

Nº 0007265-38.2017.8.06.0156 - Apelação Cível - Redenção - Apelante: Raimundo Aluisio e Silva - Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Dessarte, não conheço da apelação, por não vislumbrar a competência do Tribunal de Justiça Estadual para processar e julgar o presente recurso, razão pela qual entendo pela remessa dos autos ao TRF 5ª região, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 109, da Constituição Federal. Publique-se e intemem-se, pessoalmente, em observância aos